

## **MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA**

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI ORDINÁRIA nº 489/2.024,

de 04 de julho de 2.024.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DENOMINAR A PONTE SOBRE O CÓRREGO PINHEIRINHO COMO PONTE "JOÃO THEODORO DE ANDRADE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA, estado de São Paulo, Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica autorizado o Executivo Municipal a denominar a Ponte sobre o Córrego Pinheirinho localizada na Rua Francisco Ferreira Barbosa, neste Município, como PONTE "JOÃO THEODORO DE ANDRADE".

**Artigo 2º -** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

**Artigo 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se. **PM** de Paulistânia, 04 de julho de 2.024.

PAULO AUGUSTO GRANCHI
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Ordinária foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 48972.024, em fls. 11, no Livro nº 3 de Registro de Leis Ordinárias.

PM de Paulistânia, Ø4 de julho de 2.024.

Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO
Procurador Jurídico Municipal

Avenida Francisco Idalgo, nº 60 – N H Manoel Francisco Casaca Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com CEP 17150-062 – PAULISTÂNIA – SP site: www.paulistania.sp.gov.br